

**DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

Identificação	
Designação do Projeto	RECAPE n.º 54 Projeto de Execução da Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins
Tipologia de Projeto	Industria de Laticínios
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Anexo II, n.º 7, c) (caso geral)
Localização	Concelho de Portalegre, Freguesia de Urra
Identificação das áreas sensíveis	_____
Proponente	Jerónimo Martins – Laticínios de Portugal, SA
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Emissão da DIA	Data: 14/10/2015      Entidade emitente: CCDR Alentejo

Decisão	<input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/> Conforme Condicionado <input type="radio"/>
---------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Principais fundamentos da decisão	<p>O Projeto de Execução e respetivo Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) encontram-se conforme, na generalidade, com os termos e condições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em fase de Estudo Prévio.</p> <p>Relativamente a ajustes ao projeto que surgiram em fase de RECAPE, os impactos gerados, decorrentes dessa alteração, são negativos muito pouco significativos, passando a haver menor afetação dos Recursos Hídricos Subterrâneos (o projeto não prevê a execução de furos de captação de água subterrânea) e Superficiais (o projeto não efetua descargas de águas pluviais contaminadas na rede municipal pluvial, cujo meio receptor final é o ribeiro da Cabaça), pelo que o parecer é favorável à alteração preconizada em sede de RECAPE.</p> <p>Neste sentido, emite-se decisão de conformidade, condicionada à apresentação dos seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Parecer favorável da entidade gestora da rede de drenagem, relativamente à receção dos efluentes da lavagem dos filtros da ETA e das águas de purga do sistema de refrigeração.</li> <li>2. Plano de Gestão de Resíduos que deverá incluir os valores de produção de resíduos estimados.</li> <li>3. Relativamente ao plano de monitorização do ambiente sonoro, os ensaios acústicos a realizar devem seguir a metodologia indicada no Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), devendo o relatório a elaborar conter os aspetos referidos no ponto 4. do citado Guia.</li> <li>4. Dar cumprimento às Condicionantes, aos Elementos a Entregar em Fase de Prévia à emissão da licença, aos Elementos a Entregar em Fase Prévia ao início das obras, às Medidas de Minimização constantes na presente proposta de DECAPE. E ainda, cumprir o Plano Geral de Monitorização, considerando, os comentários da Comissão de Avaliação (CA) constantes do respetivo parecer ao RECAPE.</li> <li>5. Dar conhecimento à Autoridade de AIA (CCDR-Alentejo) da data de início da</li> </ol>
-----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>fase de instalação do Projeto, assim como das restantes fases do mesmo, de forma a que seja possível àquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projeto.</p>
<p><b>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovativos dos testes de drenagem referentes à condicionante 6. <i>(Concluir as ligações ao coletor municipal e a implementação do plano de gestão ambiental e de contingência da ETAR com antecedência de 1 mês relativamente ao arranque da unidade industrial de modo a ser possível fazer teste de funcionamento da ligação).</i></li> <li>2. Comprovativo do pagamento da caução do projeto do acesso da Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins ao IP2.</li> </ol>
<p><b>Outras condições a cumprir</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Indicar a data de conclusão de ligação da ETAR ao coletor municipal.</li> <li>2. Indicar o destino final a dar às lamas provenientes da ETAR.</li> </ol>
<p><b>Medidas de mitigação</b></p>	<p><b><u>MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</u></b> <b><u>Fase de preparação prévia à construção</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.</li> <li>2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.</li> <li>3. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impacte ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados ter no decurso dos trabalhos.</li> <li>4. Implementar o Plano de Salvamento dos Vestígios Arqueológicos.</li> <li>5. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.</li> </ol> <p><b><u>Fase de construção</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>6. Implementar o Plano de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP).</li> <li>7. Implementar o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA).</li> <li>8. Implementar o Programa de Acompanhamento Arqueológico.</li> <li>9. Localizar os estaleiros e parques de materiais no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.</li> <li>10. Vedar os estaleiros e os parques de materiais de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.</li> <li>11. Limitar as ações pontuais de desmatação, de destruição do coberto vegetal, de limpeza e de decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.</li> </ol>

12. Proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas antes dos trabalhos de movimentação de terras, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
13. Remover a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes decapagem para posterior encaminhamento para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
14. Efetuar acompanhamento arqueológico das ações de desmatção sempre que a área a afetar apresente potencial património arqueológico, e proceder a prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.
15. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a movimentação dos solos, nomeadamente escavações e aterros, que possam afetar o património arqueológico.
16. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
17. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, diminuindo assim a erosão hídrica e o transporte sólido.
18. Interromper a execução de escavações e de aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e adotar as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
19. Utilizar, sempre que possível, os materiais provenientes das escavações como material de aterro de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
20. Armazenar os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, em locais com características adequadas para depósito.
21. Armazenar os eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação, em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
22. Proteger com coberturas impermeáveis o armazenamento temporário de terras. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
23. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:
  - Áreas do domínio hídrico;
  - Áreas inundáveis;
  - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
  - Perímetros de proteção de captações;
  - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
  - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
  - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
  - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - Áreas de ocupação agrícola;
  - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
  - Zonas de proteção do património.
24. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:

- Áreas do domínio hídrico;
  - Áreas inundáveis;
  - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
  - Perímetros de proteção de captações;
  - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
  - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
  - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
  - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
  - Áreas de ocupação agrícola;
  - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
  - Zonas de proteção do património.
25. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
  26. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
  27. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
  28. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
  29. Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas). No presente caso o acesso deverá ser efetuado através do nó do IP2 com a ZIP, a noroeste, ou pela EN246, a nordeste, usando depois a Av. Francisco Fino e a R. Eng. Luís Mira Amaral ou a R. Cmte. José Maria Ceia em direção à Av. das Indústrias, que dá acesso à zona de intervenção. A circulação pela R. Mestre João Serra deve ficar interdita devido à localização nessa via do Centro de Hemodiálise de Portalegre. Assim que o novo acesso a partir do IP2 fique disponível deverá constituir a via exclusiva para veículos pesados e a preferencial para ligeiros afetos à obra.
  30. Adotar velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
  31. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
  32. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
  33. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
  34. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à

emissão de ruído.

35. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
36. Colocar oleados em bacias de retenção por baixo das máquinas que estejam estacionadas, para evitar derrames para o solo.
37. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.
38. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e resuspensão de poeiras.
39. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
40. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
41. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, devendo, entre outras medidas, serem contempladas as seguintes:
  - Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais ocorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
  - São proibidas queimas a céu aberto.
  - Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
  - Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
  - Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
  - Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
  - A zona de armazenamento de gasóleos e outros produtos perigosos, deverá ser impermeabilizada e isolada, drenando para separador de hidrocarbonetos. Colocar oleados em bacias de retenção por baixo das máquinas que estejam estacionadas, para evitar derrames para o solo.
42. Proceder à recolha do solo contaminado sempre que ocorra um derrame de

produtos químicos, se necessário, com o auxílio de um produto absorvente adequado, e proceder ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

43. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
44. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
45. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
46. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
47. Constituir o novo acesso à ZIP a partir do IP2 como via exclusiva para veículos pesados e preferencial para ligeiros afetos à obra e à exploração.
48. Implementar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação disponíveis nos BREF, assegurando o cumprimento dos VLE definidos no quadro legal em vigor, assim como, quando aplicável, dos valores de Emissão associados às MTD (VEA).
49. Alcançar os consumos e níveis de emissão associados à aplicação das MTD para o setor (por litro de leite recebido):

Consumo de energia (kWh/l)	Consumo de água (l/l)	Água residual (l/l)
0,07 - 0,2	0,6 - 1,8	0,8 - 1,7

57. Os materiais sobrantes deverão ter como destino final vazadouro devidamente licenciado. Previamente deverá ser avaliada a necessidade de obter materiais em empreitadas próximas ou em zonas de antigas explorações que se encontrem sujeitas a processo de requalificação ambiental e paisagística.
58. Adotar pavimentos permeáveis/semi-permeáveis nas zonas de estacionamento.
59. Privilegiar o recurso a água proveniente da rede pública em detrimento da água subterrânea.
60. Regar os espaços verdes em articulação com as práticas de fertilização e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, de forma a garantir que a concentração dos iões presentes nas águas de rega, adicionada aos nutrientes presentes nos solos e às práticas de fertilização, não condicionam a qualidade futura das águas subterrâneas, conferindo-lhe propriedades físico-químicas diferentes daquelas que apresentava até à exploração do projeto.
61. Privilegiar, nos espaços verdes, o recurso a espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas locais e com reduzidas necessidades de água.
62. No caso de ser intercetado o nível de água e o mesmo ficar exposto deverá proceder-se à delimitação da área de forma a garantir que não ocorrem situações de contaminação direta do meio hídrico subterrâneo. Deverá ser colocada sinalização informativa.
63. Encaminhar a drenagem das áreas de lavagem de veículos e das áreas de carga e descarga de mercadoria para a ETAR e não para a rede de drenagem pluvial, promovendo a cobertura dessas áreas de modo a desviar o caudal pluvial.

64. Promover a descarga pontual das águas de refrigeração para a rede pluvial antecedido de um órgão que permita equalizar e dissipar a temperatura do caudal descarregado, com possibilidade de colheita de amostras.
65. Sujeitar as águas de lavagem do filtro da ETA a tratamento independente, com possibilidade de colheita de amostras, não devendo ser encaminhado para a ETAR prevista para tratar os efluentes industriais. Caso a monitorização a este efluente demonstre viabilidade deverão estas águas serem reaproveitadas/reutilizadas.
66. Encaminhar as águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes das zonas descobertas, para separador de hidrocarbonetos antes da entrega no coletor municipal.
67. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto-Lei 9/2007.
68. Localizar o estaleiro o mais afastado possível dos recetores sensíveis existentes.
69. Interditar intervenções, movimentação de máquinas e de pessoas e a eliminação de comunidades vegetais fora da área estritamente necessária à intervenção, nos lotes a intervencionar, e em particular junto ao ribeiro da Cabaça.
70. Evitar a utilização de espécies exóticas para a renaturalização dos espaços envolventes. O uso destas espécies, particularmente do Bambu-dourado (*Phyllostachys aurea*), comporta normalmente um dispêndio de recursos humanos, água, produtos químicos, etc. (resumidamente, financeiros), superiores aos gastos com espécies autóctones, além de que, tratando-se de espécies introduzidas, podem adquirir um caráter invasor não previsto. Deve mesmo evitar-se a utilização das espécies constantes no Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, relativo à introdução de espécies não indígenas na Natureza.
71. Proceder, no início da obra, à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra; as operações de decapagem da terra viva e do seu armazenamento deverão obedecer a boas práticas, nomeadamente no que se refere aos locais de armazenamento (distância, impedimento de atravessamento de veículos, limpos de vegetação, com boa drenagem, e sombra); e ao dimensionamento, disposição (no sentido N-S) e acondicionamento das pargas. A parte superior da parga deve ser ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. As pargas deverão ser semeadas com *Lupinus luteus* – tremocilha, que será enterrada aquando da floração, para evitar o aparecimento de ervas infestantes. A terra viva não poderá ser mantida nessa situação durante mais de um mês sem monitorização da sua qualidade, competindo ao Empreiteiro a sua gestão.
72. Definir as áreas de depósito provisório das terras sobrantes da obra considerando as questões de ordem paisagística, a localizar em áreas com maior capacidade de absorção visual.
73. Executar o enquadramento paisagístico dos taludes de escavação ou de aterro, de forma a serem menos dissonantes na paisagem envolvente (nomeadamente o talude a sul da unidade industrial, resultante da escavação até à cota de implantação dos edifícios); poderão ser estudadas soluções mistas de contenção de terreno, reduzindo a altura de talude com a definição duma base, materializada por um pequeno muro de contenção, nomeadamente com recurso a gabiões, enquadrados nos muros de "pedra seca" identificados atualmente no terreno.
74. Efetuar a plantação de vegetação, em particular arbórea, logo no início da fase de construção, de forma a permitir o seu maior grau de desenvolvimento quando as obras terminarem.

75. Selecionar o acabamento das fachadas dos edifícios (cor e materiais) de modo a não gerar contrastes acentuados com a envolvente rural que lhe é adjacente, potenciando o seu melhor enquadramento.
76. Considerar, no projeto dos espaços verdes de enquadramento, a utilização de espécies autóctones ou comuns na paisagem adjacente à zona industrial restringindo a utilização de exóticas e privilegiando as espécies de caráter não invasor, de reduzido porte e à zona adjacente dos edifícios. Deve também ser dada preferência às sementeiras de prados de sequeiro, em detrimento de áreas de relva.
77. Evitar fazer o transporte da terra retirada e dos materiais necessários à construção da unidade industrial nas horas de maior congestão de tráfego, nomeadamente nos dias úteis e durante o período da manhã.
78. Recorrer, sempre que possível, à contratação de mão de obra local.
79. Dar prioridade, se possível, à compra local de materiais e à contratação de empresas e serviços de âmbito local e regional, por forma a fomentar o desenvolvimento da região e promover o emprego da população do concelho de Portalegre.

#### **Fase de exploração**

80. Proceder ao revolvimento de terras, se necessário, no âmbito da realização de eventuais obras de expansão/manutenção/conservação que afetem áreas não intervencionadas durante a fase de construção. O planeamento destas ações deverão prever o acompanhamento por parte de um arqueólogo.
81. Sempre que se observe a existência de solos degradados, quer por fatores físicos como a erosão, como por produtos químicos ou pela intervenção humana, estes devem ser tratados num breve espaço de tempo, na tentativa de restabelecer as suas características e equilíbrio natural.
82. Garantir a boa operacionalidade e manutenção da caldeira.
83. Otimizar ao máximo os percursos efetuados pelos veículos que efetuam a recolha de leite e a distribuição de produtos.
84. Implementar um plano de contingência interno que permita agir eficazmente sobre o funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais e, se necessário, sobre o processo industrial, em caso de ultrapassagem dos limites impostos pelo Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais.
85. Instalar e manter em boas condições de funcionamento dispositivos de receção e de tratamento primário, como separadores de hidrocarbonetos, de águas pluviais residuais e outras escorrências superficiais, especialmente nas zonas de transferência e receção de materiais e nas vias de acesso automóvel, permitindo a sua gestão adequada.
86. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
87. Efetuar o devido armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial em área destinada para o efeito, até serem encaminhados para o destino final adequado.
88. Desenvolver ações de sensibilização e formação dos trabalhadores para a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos e da separação e deposição dos mesmos nos contentores adequados.
89. Armazenar e encaminhar para entidades licenciadas para o efeito, os produtos e resíduos resultantes da atividade dos diversos tipos de tratamento.
90. Realizar uma adequada manutenção das infraestruturas, equipamentos, edifícios e espaços exteriores.
91. Assegurar o emprego às 60 pessoas que transitam da cooperativa Serraleite, quer seja na nova unidade industrial (47), quer seja em outras atividades do grupo ou de apoio à unidade industrial. Considera-se relevante, ainda, garantir que as pessoas que não fiquem afetadas à nova unidade industrial sejam preferencialmente colocadas no distrito de Portalegre.



	<p>92. Privilegiar a compra de matérias-primas e de outros bens e serviços a empresas locais, por forma a dinamizar a economia local e diminuir as emissões de poluentes pelos transportes. Neste âmbito é de especial relevância que a compra de leite seja feita prioritariamente a produtores locais e regionais, de forma a promover uma das vantagens competitivas de toda a região, a agricultura.</p> <p><b>Fase de desativação</b></p> <p>93. Implementar o Plano de Desativação do projeto aprovado pela Autoridade de AIA.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>Programas de Monitorização</b></p>	<p><b>PROGRAMA GERAL DE MONITORIZAÇÃO</b></p> <p><b>Efluentes</b></p> <p><b>A) Introdução e objetivos</b> A integração adequada das descargas de águas residuais com a manutenção da qualidade ambiental no meio recetor deve ser acompanhada através da implementação de programa de monitorização específico, a integrar nos Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) de obra ou da unidade industrial, conforme aplicável. O programa de monitorização deve acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p><b>B) Locais e frequência de amostragem</b> Tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares e o fornecimento de informação relevante para a gestão da fase de construção ou de exploração da instalação, conforme aplicável, os locais de amostragem deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para descargas diretas no meio recetor, localizados imediatamente a jusante do local de descarga, permitindo a caracterização da qualidade ambiental resultante;</li> <li>• Para descargas no coletor municipal, localizados imediatamente antes da descarga, permitindo a caracterização do efluente descarregado.</li> </ul> <p>A frequência de amostragem deve ser mensal.</p> <p><b>C) Parâmetros a monitorizar</b> Para que se seja avaliado o nível de cargas associadas típicas de este tipo de indústria e descarga, os parâmetros a monitorizar serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caudal;</li> <li>• Temperatura;</li> <li>• pH;</li> <li>• Sólidos suspensos totais;</li> <li>• CBO5 20°C;</li> <li>• CQO;</li> <li>• Óleos e gorduras de origem animal;</li> <li>• Fósforo total;</li> <li>• Azoto total.</li> </ul> <p><b>D) Métodos de análise e equipamentos de recolha de amostras</b> As técnicas laboratoriais, métodos de análise e equipamentos a usar na realização da amostragem e análises deverão cumprir com as disposições do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, relativo aos métodos analíticos de referência para águas residuais.</p> <p><b>E) Relatório e discussão de resultados</b></p>
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Os relatórios deverão cumprir a estrutura legalmente definida pelo Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, incluindo a descrição das campanhas de amostragem efetuadas, os resultados obtidos e a sua análise e discussão. Os relatórios deverão ser apresentados com frequência semestral e eventualmente trimestral caso se verifiquem problemas qualitativos.</p> <p><b>F) Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização</b> Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas o que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.</p> <p><b>Ambiente Sonoro</b> Realizar ensaios acústicos junto ao local recetor 3 (Centro de Hemodiálise de Portalegre), durante o primeiro ano de funcionamento da unidade industrial e, de seguida, de 3 em 3 anos. A metodologia de medição a adotar deverá ser a indicada no Guia Prático para avaliações de Ruído Ambiente, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente, devendo os ensaios decorrer em tempo seco (meses de junho, julho e agosto). No entanto, sendo o objetivo avaliar o impacto sonoro resultante do funcionamento da Unidade Industrial junto ao único recetor sensível considerado – o Centro de Hemodiálise de Portalegre, os ensaios acústicos a realizar devem seguir a metodologia indicada no Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), devendo o relatório a elaborar conter os aspetos referidos no ponto 4. do citado Guia. Os valores de Lden e Ln a determinar deverão ser comparados com os indicadores de ruído apresentados aquando da avaliação da avaliação de referência [Lden = 56 dB (A)]; excetuar-se-ão, naturalmente, situações em que a "paisagem sonora" do local de avaliação tenha sido alterada, por motivos alheios à Unidade Industrial de Laticínios da Jerónimo Martins, devendo essa alteração ser justificada. Monitorizações suplementares poder-se-ão justificar, caso ocorram alterações do ruído particular da atividade e/ou surjam reclamações.</p>
<p><b>Outros Planos e Programas</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Plano de Gestão de Resíduos que deverá incluir os valores de produção de resíduos estimados.</li> <li>2. Ajustar o PIRP ao facto do Projeto de Execução da Unidade Industrial já não prever a execução da captação de águas subterrâneas.</li> </ol>
<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>O RECAPE deu entrada na CCDR Alentejo no dia 4 de abril de 2016. A CCDR Alentejo nomeou a seguinte Comissão de Avaliação (CA):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CCDR-Alentejo – n.º 2 do artigo 9.º – Presidente: Eng.ª Joana Venade;</li> <li>- CCDR-Alentejo/DAAmb – alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º – Eng.ª Maria João Matos;</li> <li>- CCDR-Alentejo/DSOT – alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º – Ordenamento do Território: Eng.º Luís Rufo;</li> <li>- ARH do Tejo e Oeste, IP – alínea b) n.º 2 do artigo 9.º – Recursos Hídricos: Dr.ª Tânia Pontes da Silva;</li> <li>- DGPC/DRC Alentejo – alínea d) n.º 2 do artigo 9.º – Património Cultural: Dr. Nelson Almeida;</li> <li>- APA/PCIP - alínea i) n.º 2 do artigo 9.º – Entidade Especializada: Eng.ª Dora Gomes;</li> <li>- DRAP Alentejo - alínea h) n.º 2 do artigo 9.º – Entidade Licenciadora: Eng.ª Teresa Santos.</li> </ul>

	<p>O RECAPE, datado de março de 2016, foi elaborado pela equipa multidisciplinar da NEMUS, Gestão e Requalificação Ambiental, Lda., sendo composto pelos seguintes volumes: Volume I – Resumo Não técnico, Volume II – Relatório Base, Volume III – Relatório Técnico, Volume IV - Anexos.</p> <p>A metodologia de avaliação adotada pela CA, no presente processo de pós-avaliação, contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise do Projeto de Execução (PE) e avaliação da sua conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril;</li> <li>▪ Promoção de um período de Consulta Pública, entre 15 de abril de 9 de maio de 2016;</li> <li>▪ Elaboração do Parecer Final da CA, em 9 de junho de 2016.</li> <li>▪ Promoção do período de audiência prévia em 14 de junho de 2016.</li> <li>▪ Receção da anuência do proponente, relativamente à proposta de DECAPE, em 16 de junho de 2016.</li> </ul>
<b>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
<b>Data</b>	16-06-2016
<b>Validade da Decisão do RECAPE</b>	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 27 de agosto a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto.
<b>Assinatura</b>	<p style="text-align: center;"> <b>A Autoridade de AIA</b>    <b>Jorge Pulido Valente</b>  <i>Vice Presidente</i> </p>

